



**LEI Nº 2.271, DE 1º DE ABRIL DE 2020.**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, por Tendência de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 388.888,89 (trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de transferência de recursos do **Convênio nº 031/PGE/2020**, firmado entre Governo do estado de Rondônia por meio da Secretaria de Saúde - SESAU e Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo:
  - a. PODER: 02 – Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
  - c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
  - d. ATIVIDADE: 10 301 2001 4055 – Aquisição de equipamentos Clínicos e Mobiliários – Convenio nº 031/PGE/2020;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.13 – Transferências de Convênios;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 943/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
- II. Segundo Acréscimo:
  - a. PODER: 02 – Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
  - c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
  - d. ATIVIDADE: 10 301 2001 4055 – Aquisição de equipamentos Clínicos e Mobiliários – Convenio nº 031/PGE/2020;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 944/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 38.888,89 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos financeiros, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de transferência de



recursos do **Convênio nº 031/PGE/2020**, firmado entre Governo do estado de Rondônia por meio da Secretaria de Saúde - SESAU e Município de Espigão do Oeste.

II. Anulação parcial de dotação, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ - 38.888,89 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- c. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R\$ - 38.888,89 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 1º de abril de 2020.

**Nilton Caetano de Souza**  
Prefeito Municipal

**Valdinéia Vaz Lara**  
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento